

# Compreensão do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa



**Banco de Moçambique (BM)**  
*Departamento de Supervisão Prudencial (DSP)*  
*Serviço de Anti Branqueamento de Capitais e Combate ao financiamento do Terrorismo (SBF)*

# Índice



- I. Introdução
- II. Objectivos da apresentação
- III. Definições do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa
- IV. Legislação Aplicável
- V. Consequências Internas do Financiamento da Proliferação
- VI. Métodos Comuns de Evasão às Sanções por Parte da RPDC
- VII. Identificação de Sinais de Alerta de Evasão de Sanções
- VIII. Obrigações da ONU e Normas do GAFI
- IX. Resoluções da CSNU
- X. GAFI e o Combate ao Financiamento da Proliferação
- XI. Consequências da não Conformidade às Melhores Práticas Internacionais
- XII. Guia de Boas Práticas do GAFI
- XIII. Identificação de Sectores Vulneráveis à Exploração do Financiamento da Proliferação
- XIV. Directrizes do GAFI
- XV. Vulnerabilidades marítimas: Estruturas empresariais que facilitam a evasão às sanções marítimas
- XVI. Boas práticas para o sector financeiro na prevenção e combate do Financiamento da Proliferação

# Introdução



O Banco de Moçambique (BM) como autoridade de supervisão das instituições de crédito, sociedades financeiras e Bolsa de Valores de Moçambique, deve assegurar o cumprimento da legislação sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa pelas instituições obrigadas.

Deste modo, o presente material, tem como objectivo melhorar o nível de compreensão/entendimento pelas entidades, instituições e pessoas singulares sobre matérias de financiamento da proliferação, com vista a assegurar o conhecimento das consequências da não conformidade às obrigações legais e o conhecimento de alguns sinais vermelhos de evasão de sanções como forma de prevenir que as Instituições supervisionadas não sejam alvo de abuso para efeitos de Financiamento da Proliferação (FP).

# Acrónimos



**ONU** – Organização das Nações Unidas

**GAFI** – Grupo de Acção Financeira

**ADM** – Armas de Destruição em Massa

**RCSNU** – Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas

**RPDC** – República Popular Democrática da Coreia

**CSNU** – Conselho de Segurança das Nações Unidas

**APNFD** – Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas

**KYCC** – *Know Your Customer's Customer* / Conheça o Cliente do seu Cliente

**STVD** – Serviços de Transferências de Valores ou Dinheiro

**BC/FT/FP** – Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação

**CFP** – Combate ao Financiamento da Proliferação

**FP** – Financiamento da Proliferação

# Objectivos



- Definir Financiamento da Proliferação e apresentar alguns sistemas de lançamento;
- Apresentar as consequências internas do financiamento da proliferação;
- Identificar sinais vermelhos de evasão de sanções;
- Apresentar as consequências da não conformidade às obrigações legais e às melhores práticas internacionais;
- Apresentar as obrigações da ONU e normas do GAFI;
- Identificar sectores vulneráveis à exploração do financiamento da proliferação.

# Definições do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa



## Financiamento da Proliferação (FP)

De acordo com GAFI, consiste em fornecer fundos ou serviços que possam ser utilizados, no todo ou em parte, para a criação de Armas de Destruição em Massa (ADM).

De acordo com as Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (RCSNU) – Financiamento da Proliferação é definido através das Resoluções 1540, 1718, 2231.

# Legislação Aplicável



- **Lei n.º 14/2023, de 28 de Agosto** – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;
- **Lei n.º 15/2023, de 28 de Agosto** – Lei de Prevenção, Repressão e Combate ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa;
- **Decreto n.º 53/2023, de 31 de Agosto** - Aprova o Regulamento da Lei n.º 14/2023 de 28 de Agosto;
- **Decreto n.º 54/2023, de 31 de Agosto** - Aprova o Regulamento da Lei n.º 15/2023 de 28 de Agosto;
- **Aviso n.º 5/GBM/2022, de 17 de Novembro** – Aprova as Directrizes sobre Prevenção e Repressão do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo (BC/FT/FP).

# Consequências Internas do Financiamento da Proliferação



## Principais Consequências

- Destruição da reputação;
- Aumento da criminalidade e das actividades ilícitas;
- Possível perda de receita;
- Sanções secundárias.

## O que os proliferadores querem?

- **Dinheiro** – comprar componentes necessários para as ADM, fornecer as redes ilícitas no exterior e apoiar a liderança nacional.
- **Bens** – Criar ADM – bens de dupla utilização, Angariar fundos para a criação de ADM e apoiar a liderança nacional.



# Métodos Comuns de Evasão às Sanções por Parte da RPDC



## Algumas tácticas de angariação de fundos para os programas de armamento:

- Tráfico de armas e apoio militar;
- Trabalho no estrangeiro;
- Registos de navios;
- Falsificação de identidade de navios;
- Transferências de navio para navio;
- Uso de imunidade diplomática.

# Identificação de Sinais de Alerta de Evasão de Sanções

## Indicadores de empresas de fachada ou fantasma

- Ausência de presença online;
- Sem localização física;
- Sem morada ou número de telefone;
- Informações partilhadas com uma entidade sancionada.

## Indicadores marítimos

- Transferências de navio para navio em locais suspeitos;
- Permanência em locais suspeitos;
- Pertencente ou operado por empresas de fachada;
- Sem sinal de transmissão AIS (Sistema de Identificação Automática) em locais suspeitos;
- Registado numa jurisdição de alto risco.

## Indicadores de transporte e transação

- Rota de navegação que não faz sentido do ponto de vista financeiro;
- O destino final é um transitário;
- Falta de informações de vendas ou estas mencionam um país que suscita preocupações em termos de proliferação;
- A remessa passa por um país com preocupações de desvio.

# Obrigações da ONU e Normas do GAFI



A missão da ONU, inclui a manutenção da paz e o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, confere ao Conselho de Segurança (CSNU) autoridade para emitir resoluções vinculativas aos Estados membros.

O financiamento ou outro tipo de apoio aos programas de ADM é ilegal ao abrigo do direito internacional.

As obrigações do CSNU de combate à proliferação constituem a base das actividades de combate ao financiamento da proliferação em todo o mundo.

# Resoluções da CSNU



## Resolução 1540 do CSNU

- Resposta às preocupações do terrorismo e proliferação de ADM;
- Implicações aos programas financiados e não financiados pelos estados;
- Impõe deveres para evitar a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas e os seus respectivos vectores;
- Introduziu requisitos legais para combater o financiamento da proliferação

## Resolução 1718 (2006) do CSNU: Coreia do Norte

- Criação da Comissão de Sanções para fiscalizar medidas de sanções relevantes relacionadas com RPDC;
- Publicação de relatórios semestrais sobre investigações relacionadas com as sanções da RPDC e incidentes de inconformidades;
- Publica nome de pessoas, entidades e actividades específicas relacionadas com o financiamento ou apoio material aos programas de ADM da RPDC.

## Resolução 2231 (2015) do CSNU: Irão

- Desincentiva a criação de mísseis balísticos no Irão; as sanções existentes aplicam-se sobretudo a indivíduos e entidades associadas à actividade de mísseis balísticos.

# GAFI e o Combate ao Financiamento da Proliferação



## **Recomendação 1:** Avaliações de risco do financiamento da proliferação - (art. 57, Lei 14/2023 de 28 de Agosto)

- Acrescentou "risco do financiamento da proliferação" à recomendação existente.

## **Recomendação 2:** Coordenação nacional e cooperação - (art. 65, Lei 14/2023 de 28 de Agosto)

- Inclui obrigações de combate ao financiamento da proliferação ao abrigo da RCSNU 1540.

## **Recomendação 7:** Sanções financeiras específicas relacionadas com a proliferação - (art. 10, Lei 14/2023 de 28 de Agosto)

- Âmbito limitado às sanções financeiras específicas para a RPDC e o Irão ao abrigo das RCSNU.

## **Resultado imediato 11:** Sanções financeiras contra a proliferação

- As pessoas e entidades envolvidas na proliferação de ADM são proibidas de angariar, movimentar e utilizar fundos, em conformidade com as Resoluções pertinentes do CSNU.

# Consequências de não Conformidade com as Obrigações Melhores Práticas Internacionais



## ONU

O incumprimento das resoluções da ONU causam o potencial de:

- Danos à reputação;
- Redução da cooperação com outros países numa série de assuntos diplomáticos;
- Sanções primárias unilaterais de países individuais;
- Sanções secundárias unilaterais de países individuais;
- Sanções da ONU.

## GAFI

O incumprimento das resoluções do GAFI causam o potencial de:

- Danos à reputação
- Colocação na lista do GAFI de países que necessitam de monitoria adicional (a "lista cinzenta" do GAFI);
- Redução do investimento externo;
- Redução do acesso dos cidadãos aos mercados; financeiros internacionais.

# Guia de Boas Práticas do GAFI



O Guia de boas práticas do Grupo de Acção Financeira 2018 para o Combate ao Financiamento da Proliferação (CFP), destaca:

- Obrigações relacionadas com o CFP para governos e o sector privado;
- Boas práticas para a implementação de sanções do CFP.

# Identificação de Vulnerabilidades ao Financiamento da Proliferação



## Vulnerabilidades ao nível nacional

- Contexto legal, institucional ou regulamentar;
- Tratamento de pessoas jurídicas e disposições;
- Factores económicos e tecnológicos;
- Factores políticos e sociais;
- Geográfico e ambiental.

## Vulnerabilidades ao nível sectorial

- Sistema financeiro;
- Actividades e profissões não financeiras designadas (APNFD):
- Sectores relacionados com comércio.



## Instituições Financeiras

- Vulneráveis ao FP através da prestação de serviços financeiros a indivíduos ou entidades que foram alvos de sanções financeiras;
- As áreas de vulnerabilidade incluem relações de correspondência bancária, tornando mais importante conhecer o cliente do seu cliente (KYCC);
- Monitoria reforçada das actividades relacionadas com as embaixadas da Coreia do Norte (RPDC).

## Serviços de Transferência de Valores ou Dinheiro (STVD)

- Uma variedade de serviços, fornecedores e clientes significa que os STVD podem ser difíceis de regulamentar;
- Podem operar em corredores limitados, muitas vezes para servir as comunidades da diáspora;
- As transferências internacionais e o câmbio de moeda devem ter uma supervisão baseada no risco.

# Vulnerabilidades ao Nível do Sector Financeiro (Cont.)



## Tecnologias Financeiras

A segurança de tecnologias de informação é actualmente ainda maior no sector financeiro, não só pelas quantias monetárias envolvidas, mas também pela informação sensível e privada de clientes e organizações. As tecnologias financeiras envolvem Sistemas de Pagamento Móvel, Mercados Digitais e Challenger Banks.

- **Sistemas de pagamento móvel**

Exemplos: Square, Apple Pay, Venmo, Google Pay, PayPal.

- **Mercados digitais**

Exemplos: Alibaba, Amazon Pay, eBay.

- **Challenger Banks (Neo-Banks)**

Exemplos: Revolut, N26, Starling, Monzo.

# Vulnerabilidades ao Nível das APNFD's



Os proliferadores podem recorrer aos provedores de serviços profissionais para efeitos de financiamento da proliferação devido a sua natureza (agir em nome do terceiro e movimento de altas somas de dinheiro).

- Contabilistas;
- Advogados;
- Notários;
- Comerciantes de gemas e metais preciosos;
- Comerciantes de viaturas;
- Corretores de imóveis;
- Gestores de casinos;
- Gestores de fundos.

# Vulnerabilidades ao Nível dos Sectores relacionados com Comércio



**Indústria Marítima: estruturas empresariais que facilitam a evasão às sanções marítimas.**

O sector do transporte marítimo global é altamente complexo e envolve muitas entidades diferentes de todo o mundo:

- Seguradoras do transporte marítimo;
- Correctores de navios;
- Gestores de navios, transportadores e operadores de abastecimento.

As empresas de fachada ou fantasma podem dissimular o proprietário beneficiário/final ou o utilizador final dos bens e serviços.

## Vulnerabilidades ao Nível dos Sectores relacionados com Comércio (Cont.)



- Grandes volumes de comércio colocam os portos em alto risco de transbordo;
- Os seguros podem ser difíceis de fiscalizar de forma independente, permitindo que os navios utilizados para a proliferação os obtenham apesar das proibições:
  - RCSNU 2321 *Todos os **Estados-Membros estão proibidos de** prestar serviços de classificação, certificação ou serviços conexos, bem como serviços de **seguro ou resseguro**, a navios com bandeira da RPDC, seja como propriedade ou sob o seu controlo ou explorados por eles.*

# Directrizes do GAFI: Como evitar a violação de sanções



- Ter em consideração os produtos ou serviços complexos, distribuídos além-fronteiras, facilmente acessíveis e que envolvem uma série de clientes podem ser facilmente explorados;
- Ter em consideração o seguinte nas transacções das para detetar sinais de alerta de proliferação:
  - Qual é a frequência das transacções e os montantes envolvidos?
  - O cliente parece estar a trabalhar em empresas de fachada ou fantasma?
  - Quem é o beneficiário final da transação? (por exemplo, uma compra feita para alguém que esteja numa actividade sem relação)
  - O bem ou serviço passa por uma jurisdição de alto risco?

# Boas Práticas para o Sector Financeiro na Prevenção e Combate do Financiamento da Proliferação



- Realização de *Screening* de todos clientes incluindo para os beneficiários efectivos, para entidade colectivas, antes do estabelecimento da relação de negócio;
- Aplicar medidas de diligência adequada para cada tipo de cliente;
- Possuir sistemas capazes de detectar padrões complexos, incomuns ou transacções suspeitas;
- Maior monitoria de transacções de e para países considerados paraísos fiscais e/ou sancionados;
- Em caso de suspeitas, proceder ao bloqueio imediato de fundos e comunicar aos órgãos competentes;
- Agir em conformidade com os instrumentos legais sobre esta matéria.

# Fontes



- [https://pt.wikipedia.org/wiki/Conselho\\_de\\_Seguran%C3%A7a\\_das\\_Na%C3%A7%C3%B5es\\_Unidas](https://pt.wikipedia.org/wiki/Conselho_de_Seguran%C3%A7a_das_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas)
- <https://www.un.org/securitycouncil/>
- <https://data.europa.eu/data/datasets/consolidated-list-of-persons-groups-and-entities-subject-to-eu-financial-sanctions?locale=pt>
- <https://portalbcft.pt/pt-pt/content/recomenda%C3%A7%C3%B5es>
- <https://www.io.gov.mo/pt/legis/int/rec/658>
- <https://www.io.gov.mo/pt/legis/int/rec/1787>
- Chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.vertic.org/media/assets/nim\_docs/NIM%20Tools%20(Factsheets)/FS6\_UNSCR\_PT\_MAY\_2011.pdf



***Obrigado!***